

## ENUNCIADO CPJ Nº. 001/2011

É dever do membro do Ministério Público de primeiro grau oferecer contrarrazões recursais em matéria penal, quando figure como autor, mesmo nas hipóteses previstas no § 4°, do artigo 600, do Código de Processo Penal. A recalcitrância na recusa constitui violação do dever funcional.

PUBLIQUE-SE.

Clenan Renaut de Melo Pereira

Presidente do CPJ/TO